

Secretaria da Educação **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO ITAQUAQUECETUBA
EE Padre Simon Switzar

Rua Capanema, 76 – Centro – Poá – São Paulo - CEP: 08550-310 – Telefone: (11) 4638-1888
E-mail: e007298a@educacao.sp.gov.br



Poá, 20 de janeiro de 2026.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da E.E. Padre Simon Switzar, Município de Poá, Unidade Regional de Ensino Região Itaquaquecetuba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento na Resolução Seduc - 53, de 29-06-2022, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar.

01) VAGA(S) OFERECIDA(S):

Duas (02) vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) para o ENSINO MÉDIO e ENSINO FUNDAMENTAL, no Período Diurno das 7:00h às 16:00h e 9:30h às 18:30h.

02) INSCRIÇÃO:

Data: Entrega da proposta presencialmente de **21/01/2026 a 23/01/2026** na Unidade Escolar.

Horário: 09:00h às 11:00h; 14:00h às 16:00h.

Local: E.E. Padre Simon Switzar

Rua Capanema 76 – Centro – Poá/SP.

Obs: Propostas via e-mail não serão aceitas.

03) DOS REQUISITOS PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, na unidade escolar da rede Estadual de Ensino Padre Simon Switzar, dar-se-á na conformidade do que dispõe a presente resolução Seduc - 53, de 29-06-2022, sendo exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

a) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

b) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

c) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

04) DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

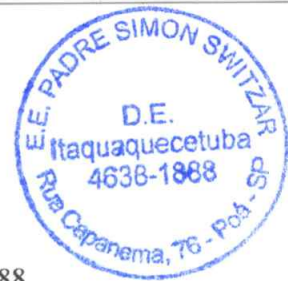
I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de

Secretaria da Educação **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO ITAQUAQUECETUBA
EE Padre Simon Switzar

Rua Capanema, 76 – Centro – Poá – São Paulo - CEP: 08550-310 – Telefone: (11) 4638-1888

E-mail: e007298a@educacao.sp.gov.br



modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação e na escola;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

X – trabalhar em equipe como parceiro;

XI – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.



- e) atuar como gestor pedagógico local, planejando, acompanhando e avaliando os processos desenvolvidos no rol de atribuições, assim como o desempenho dos docentes integrantes das equipes;
- f) orientar os trabalhos dos docentes da equipe, em reuniões pedagógicas, para subsidiar as atividades desenvolvidas nos diversos espaços existentes;
- c) planejar e organizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;
- d) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas;
- e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;
- h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.
- i) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- j) a análise de indicadores internos de frequência e aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quando das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo ensino e aprendizagem na unidade escolar;

05) CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, preferencialmente, distribuídas por turno diurno em todos os dias úteis da semana.

06) DO PERFIL PROFISSIONAL

Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

Secretaria da Educação **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO ITAQUAQUECETUBA
EE Padre Simon Switzar

Rua Capanema, 76 – Centro – Poá – São Paulo - CEP: 08550-310 – Telefone: (11) 4638-1888

E-mail: e007298a@educacao.sp.gov.br



- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- f) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- g) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- h) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.
- i) Disponibilidade para atuar nos períodos em que a escola funciona.

07) PROPOSTA DE TRABALHO

O docente candidato ao posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de Trabalho, que explicita os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica e contenha:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais.
- b) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento/aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.
- c) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
- d) Proposta sobre a realização das Plataformas digitais em sua totalidade;
- e) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.



08) DA INDICAÇÃO PARA ENTREVISTA

a) Os candidatos inscritos deverão comparecer na U. E para entrevista com a direção da escola que versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato a ser realizada no dia **28 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 09:00** na E. E. Padre Simon Switzar – Rua Capanema, 76 – Centro – Poá.

b) Para as entrevistas, além do Diretor da escola, terá a participação da Supervisão de Ensino e/ou Dirigente Regional de Ensino.

09) DOS RESULTADOS

Após realização das entrevistas, o Diretor Escolar, apoiado pelo Supervisor de Ensino/ Supervisor Escolar e pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O docente que não apresentar os documentos ou faltar na entrevista será desclassificado.
- b) Situações omissas serão analisadas pelo Diretor da Escola ouvido o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e o Dirigente Regional de Ensino, se necessário, à luz da legislação vigente.

Poá, 20 de janeiro de 2026.


Fernando da Conceição Júnior

Fernando da Conceição Júnior
RG: 179.183.298-99/SP
Diretor da Escola